



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
PROVÍNCIA DE SOFALA

EXMA SENHORA
MICAELA ISABEL MARROZUK VEMBARA
BUNGUEIA
MANDATÁRIA DA NAFES - ASSOCIAÇÃO
DO NÚCLEO DAS ASSOCIAÇÕES
FEMININAS DE SOFALA

BEIRA

N/Ref.º, N.º. /

20/07/2023

Assunto: **NOTIFICAÇÃO SOBRE A SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA
CANDIDATURA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA
BEIRA**

**A NAFES - ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DAS ASSOCIAÇÕES FEMININAS
DE SOFALA**, submeteu documentos para fins de candidatura a Assembleia
Municipal da Beira e analisado o processo concluiu-se o seguinte:

- a) Não foi observado o estatuído no n.º3, do artigo 16, da Lei n.º 7/2018, de 18 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º24/2022, de 29 de Dezembro bem como a Deliberação n.º 17/CNE/2023, de 16 de Junho *que o eleitor designado Mandatário de Candidatura deve apresentar à Comissão Nacional de Eleições documentos para a sua credenciação, de 26 de Junho a 14 de Julho de 2023.*
- b) *E que cinco dias antes de apresentação de candidatura deveria se inscrever à Comissão Nacional de Eleições, como dispõe o artigo 17 da referida Lei.*
- c) Não só não observou os procedimentos e passos de cada fase, como submeteu o pedido fora do prazo.

Em virtude de não ter se inscrito na Comissão Nacional de Eleições e nem observado os prazos, nos termos das disposições conjugadas, dos artigos 16 e 17, da Lei n.º 7/2018, de 18 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro, bem como a Deliberação n.º 17/CNE/2023, de 16 de Junho, capítulo 1 e 2 não podemos dar seguimento do vosso pedido.

Aceite Vossa Excelências as nossas mais cordiais saudações e votos de bom trabalho.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!



Simão Albazino Simão Henrique